

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
SUSTENTÁVEL**

Rua Messias Macedo n° 818 – Centro - Arcos – MG

(37) 33514462

cmas@arcos.mg.gov.br



RESOLUÇÃO N° 001/2023

Dispõe sobre a aprovação para os critérios para as famílias receberem a cesta verde.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Arcos – COMSEA, na reunião ordinária do dia 1 de março de dois mil e vinte três, às 13h30min, realizada na Rua Messias Macedo, 818, Centro de Arcos - MG, segundo as competências que lhe conferem o artigo 7º da Lei Municipal 2.029, de 15 de março de 2005.

Resolve:

Art. 1º - É condição para a família solicitar avaliação para o benefício eventual da Cesta Verde estar inserida no Cadastro Único, sendo necessária a sua atualização anual.

Parágrafo Único: As famílias passarão por avaliação pelos técnicos de referência do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) ou da SEMDIS (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social).

Art. 2º - Para a avaliação da família os critérios considerados e cumulativos são:

I - Renda per capita líquida quando, subtraindo do cálculo da renda líquida as despesas comprovadas, a diferença resultar em valor abaixo de 1/4 do salário mínimo;

Parágrafo Único: para fins desse cálculo, serão consideradas as despesas com internet, telefone, água, luz, gás, financiamento da casa própria, aluguel, medicamento de uso contínuo e complemento familiar não fornecido pelo SUS.

II - Família com idoso a partir de sessenta e cinco anos;

III - Família que tenha criança de zero a doze anos;

IV - Família que tenha gestante;

V - Família que tenha gasto com aluguel ou financiamento da casa própria;

VI - Vulnerabilidade nutricional e alimentar (Pessoa com diabetes, hipertensão, obesidade infantil, desnutrição infantil, câncer, HIV, Lúpus e outros), com o encaminhamento do nutricionista ou médico da unidade de saúde e comprove através de exames;

VII – Família que esteja inserido e recebendo repasse de algum Programa de Transferência de Renda, como o Bolsa Família ou programa equivalente;

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Rua Messias Macedo n° 818 – Centro - Arcos – MG

(37) 33514462

cmas@arcos.mg.gov.br



VIII – Usuário que receba o BPC – Benefício de Prestação Continuada.

Art. 3º - O critério de desempate será a menor renda per capita.

Parágrafo Único: Os casos excepcionais serão avaliados individualmente pelos técnicos de referência do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) ou da SEMDIS (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social).

Art. 4º A liberação do benefício eventual da cesta verde acontecerá da seguinte forma:

I – Receberão a cesta verde, quinzenalmente, as famílias que atingirem de sete a oito critérios;

II – Receberão a cesta verde, mensalmente, as famílias que atingirem de quatro a seis critérios.

Art. 5º - Após a avaliação, a família que for selecionada e que não for buscar a cesta verde por duas vezes consecutivas, ficará suspensa por um período de um mês para quem recebe de quinze em quinze dias e por dois meses para quem recebe uma vez por mês.

Art. 6º - A inscrição e a avaliação dos usuários do benefício eventual da cesta verde serão realizadas anualmente no período a ser divulgado;

Art. 7º - Fica destinada uma parcela dos alimentos às entidades inscritas no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Arcos – COMSEA, conforme estoque semanal disponível, sendo a responsabilidade da mesma sobre a sua utilização.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social - SEMDIS estará disponibilizando, em regime de comodato, a sacola para a entrega da cesta verde, sendo necessário que o usuário leve sua sacola em toda entrega e zele pela mesma.

Art. 9º - Fica deliberado que, em datas comemorativas, sejam incluídos, na cesta verde, produtos que não estejam na agricultura familiar, desde que sejam adquiridos com recurso próprio do município.

Art. 10 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de fevereiro de 2023.

Geralda Aparecida Rodrigues da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Arcos

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
SUSTENTÁVEL**

Rua Messias Macedo n° 818 – Centro - Arcos – MG

(37) 33514462

cmas@arcos.mg.gov.br
